



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 38.188)

fls.	76
proc.	38.188
<i>[Handwritten signature]</i>	

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 954, DE 30 DE MARÇO DE 2004

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.675/2001, que cria a "Feira da Troca do Livro e do Material Escolar".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de março de 2004, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 5.675, de 02 de outubro de 2001, em vista de Acórdão de 30 de outubro de 2002 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 92.164.0/6.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de março de dois mil e quatro (30/03/2004).

  
Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de março de dois mil e quatro (30/03/2004).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa